

comissionamento realizado com êxito será emitido o CAD - Certificado de Aceitação Definitiva destes itens específicos.

20.1. PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO CAI

Iniciado o comissionamento, será emitido o CAI e será iniciado um período de avaliação de 3 (três) meses ou 2.160,00 (dois mil cento sessenta) horas de funcionamento, o que expirar por último, somente para os itens específicos. Durante este período serão apropriadas:

- As horas de funcionamento;
- As horas de indisponibilidade, imputáveis aos itens do Fornecimento;
- As horas de indisponibilidade imputáveis a causas externas aos itens do Fornecimento.

20.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Durante o período de avaliação serão considerados os seguintes critérios:

- A indisponibilidade total ou funcionamento degradado do sistema não poderá ultrapassar 50 (cinquenta) horas;
- O número de intervenções para sanar indisponibilidade total ou funcionamento degradado do sistema não poderá ultrapassar 5 (cinco).

20.3. AVALIAÇÕES SUCESSIVAS

A ultrapassagem dos limites estabelecidos no item anterior implicará em iniciar um novo período de avaliação e assim sucessivamente, até que os critérios estabelecidos sejam plenamente alcançados.

20.4. CONTABILIZAÇÃO DO TEMPO

Na apropriação de horas em que item específico estiver em condição de defeito, não será considerado o tempo gasto pela CONTRATADA para o deslocamento até o local do item defeituoso instalado, até o limite de 12 (doze) horas corridas, a partir da data / horário da informação de ocorrência do defeito, por parte da INFRAERO.

Após o término com êxito das avaliações, será emitido o CAD correspondente.

21. TREINAMENTO

O objetivo do treinamento a ser contratado é capacitar completamente os técnicos da INFRAERO (operadores e mantenedores) para executar as suas tarefas correspondentes sem necessidade de consulta aos fornecedores. A duração dos treinamentos, que está prevista nas PSQs e nas ETEs, é apenas uma estimativa, caso os objetivos propostos não sejam alcançados pelos técnicos da INFRAERO com os pré-requisitos contratuais, o treinamento deverá continuar, até atingir os objetivos, sem ônus adicional para a INFRAERO.

Os treinamentos serão divididos em aulas teóricas e práticas.

O local do treinamento será nas dependências da INFRAERO no próprio Aeroporto, sendo que os treinamentos práticos serão realizados nos próprios sistemas fornecidos pela CONTRATADA.

O treinamento deverá ter a duração necessária de acordo com cada sistema, e deverá ser realizado no período de 90 dias do Commissionamento.

22. OPERAÇÃO INICIAL ASSISTIDA

Depois da emissão do CAI, haverá um período de operação assistida com duração de 90 dias corridos, conforme previsto nas PSQs, nas ETEs e nos ORÇs, com pessoal devidamente habilitado para assessorar a equipe operacional da INFRAERO, período em que será assistido e supervisionado pela CONTRATADA, não excluindo, entretanto, o estabelecido no item garantias.

Neste período A CONTRATADA deverá gerenciar, planejar e executar, as manutenções: preventiva, corretiva e preditiva dos itens e pelo período estipulado nas PSQs, ao preço estipulado nos ORÇ, a contar da emissão do CAP.

Deverão ser incluídos neste item todos os custos necessários à execução de cada serviço como, por exemplo: a mão de obra, peças de reposição, instrumental, materiais necessários ao desempenho pleno do sistema. Este serviço deverá ser executado:

- Durante o horário comercial da INFRAERO: por uma equipe mínima da CONTRATADA, dedicada exclusivamente e locada no Aeroporto, formada por 1 engenheiro e 2 técnicos de manutenção especialistas nos sistemas instalados que deverão responder imediatamente às solicitações da INFRAERO e reparar todos os problemas em no máximo 2(duas) horas, contadas a partir da hora da chamada da INFRAERO.
- Nos demais horários, até 24 h/dia, durante 7 dias por semana: o atendimento e providências dos técnicos da CONTRATADA às chamadas da INFRAERO, por telefone, deverão ser imediatos, sendo que, a critério da FISCALIZAÇÃO da INFRAERO, os técnicos da CONTRATADA deverão se deslocar até o Aeroporto em no máximo 1 hora e reparar o defeito em no máximo 3 horas, contadas a partir da hora da chamada da INFRAERO.

Caso a CONTRATADA deixe de tomar as providências necessárias à correção dos problemas ou reposição de equipamentos, componentes, acessórios etc., dentro do prazo estabelecido, a INFRAERO poderá, a seu critério substituir / corrigir tais itens do fornecimento, debitando-se os custos totais dos valores dos serviços contratados junto à CONTRATADA. Entretanto, permanecerá a CONTRATADA como responsável para todos os fins, pelo perfeito desempenho do sistema, equipamentos e componentes, não se alterando ou diminuindo a responsabilidade e garantia geral pelo Fornecimento.

23. PEÇAS SOBRESSALENTES

A CONTRATADA deverá apresentar uma lista de peças sobressalentes, ferramentas e acessórios, com quantidades recomendadas com base no Manual Técnico - MTBF de cada equipamento e respectivos preços, para o atendimento das necessidades de manutenção por um período de 2 (dois) anos de funcionamento ininterrupto do sistema após o tempo de garantia.

Na relação dos sobressalentes deverão constar os preços unitários de cada item, as especificações técnicas, nome do fabricante, sua codificação comercial, a composição dos respectivos preços unitários que formam um conjunto (*'TOOL KIT'* por exemplo).

A Lista de Peças Sobressalentes deverá ser entregue a INFRAERO, para análise e aprovação, juntamente com os Projetos "*As Built*".

24. LICENÇAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

É a CONTRATADA obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos Serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as Leis, Regulamentos e Posturas a eles referentes.

É a CONTRATADA obrigada a obter a Aprovação Formal dos projetos das Obras e Serviços de Engenharia perante as Organizações Competentes, em especial junto às Organizações Concessionárias de Serviços Públicos (Suprimento de Água, Eletricidade e Gás Combustível e de Serviços de Esgotamento Sanitário e de Telecomunicações), pagando os correspondentes emolumentos.

É a CONTRATADA obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas Autoridades, em razão do descumprimento de Leis, Regulamentos e Posturas referentes aos Serviços Contratados e à aprovação dos projetos das Obras e Serviços de Engenharia.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Todas as licenças, multas, taxas, impostos e selagens, inclusive referentes ao meio ambiente, junto aos órgãos responsáveis, concessionárias de energia elétrica, telefonia, água e esgoto, Corpo de Bombeiros, prefeitura, etc, serão a cargo da CONTRATADA, bem como as referentes a outras despesas financeiras que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

Fica a cargo da CONTRATADA providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n. ° 6496/77, assim como obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, assim como o alvará de funcionamento na forma das disposições em vigor.

25. PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS

A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços de campo, para evitar prejuízos, danos ou perdas, em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

A CONTRATADA será responsável por qualquer prejuízo, dano ou perda a propriedades que resulte de suas operações.

A CONTRATADA deverá reparar substituir ou restaurar qualquer bem ou propriedade que for prejudicada, ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto à anterior. A CONTRATADA executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da FISCALIZAÇÃO. Caso estas providências não sejam efetuadas pela CONTRATADA, a INFRAERO poderá, por sua livre escolha, fazer com que a reparação, substituição, restauração ou conserto seja executado por terceiros, caso em que as despesas daí advindas serão deduzidas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou benfeitorias que possam afetar suas operações, quer constem ou não nos documentos fornecidos na licitação.

A CONTRATADA deverá fazer previsão de seguros para garantia dos bens que possam ser afetados pelos serviços de campo que vier a realizar.

A responsabilidade da CONTRATADA estende-se às ações praticadas por suas SUBCONTRATADAS na execução de qualquer serviço.

26. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATADOS

A INFRAERO poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros CONTRATADOS ou Grupos de Trabalho, no local ou próximo ao local dos serviços a cargo da CONTRATADA, que, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a nunca provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho daqueles.

Quando outras Empresas estiverem executando trabalhos, de acordo com outros Contratos da INFRAERO, em lugares adjacentes aos ocupados pela CONTRATADA, esta será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ela provocado nas atividades daquelas. Estes trabalhos serão comunicados, pela FISCALIZAÇÃO, à CONTRATADA em tempo útil, para que esta possa considerá-los no Planejamento de suas Ações.

27. QUALIDADE E GARANTIA

A liberação dos Projetos executivos pela INFRAERO, não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá garantir que a mão-de-obra empregada na execução dos serviços de fabricação e na instalação dos equipamentos e dos sistemas será de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo resultado, acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as melhores práticas modernas aplicáveis a cada caso.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os materiais, equipamentos, componentes e acessórios serão novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos nacionais e internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plenas condições de funcionamento.

A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparados e substituídos, à sua própria custa, todos os serviços e equipamentos ou componentes de sistemas que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades no funcionamento, durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de defeitos apresentados pelos serviços, equipamentos e componentes de sistemas fornecidos, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

Todos os equipamentos e componentes de sistemas adquiridos e instalados pela CONTRATADA, ou por suas EMPRESAS SUBCONTRATADAS, terão, obrigatoriamente, um período de garantia dos fabricantes, sendo a CONTRATADA co-responsável pelo cumprimento dessa garantia.

A CONTRATADA deve zelar pelas garantias dos fornecedores e quando for o caso, após aceitação do equipamento ou componente dos sistemas, encaminhar à INFRAERO os respectivos certificados.

A CONTRATADA deverá garantir para equipamentos, cobertura de garantia pelo período de garantia dos fabricantes, a contar da data da emissão do CAD (Certificado de Aceitação Definitiva), sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção de projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

Para as obras civis e demais instalações correspondentes, cobertura durante cinco anos, a contar da data da emissão do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), sobre quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de erros de concepção de projeto, matéria-prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagem, transportes, manuseios, montagem, comissionamento, treinamentos, etc., excluindo-se, todavia, danos ou defeitos decorrentes do desgaste de uso anormal e influências externas de terceiros não imputáveis à CONTRATADA.

28. ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle e guarda, será de sua responsabilidade exclusiva.

Todos os materiais adquiridos serão armazenados pela CONTRATADA, cabendo a mesma prestar os seguintes serviços: segurança, carga, descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local dos serviços, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário.

No caso de ser adquirido pela INFRAERO algum equipamento, fica a CONTRATADA obrigada aos mesmos procedimentos acima estabelecidos para os equipamentos e materiais por ela adquiridos.

29. NOVOS SERVIÇOS

A CONTRATADA não está autorizada a executar serviços que não integrem a planilha de orçamento anexa ao Edital de Licitação, assim como, nos serviços contratados, deverá se limitar ao cumprimento do quantitativo previsto na referida planilha. Caso se constate a necessidade de inclusão de novos itens ou acréscimos de quantidades de itens que compõem a planilha, a execução destes serviços fica condicionada à formalização de termo aditivo ao contrato.

Caberá à CONTRATADA apresentar proposta de preços para eventuais novos serviços/acrécimo de quantidades, anexando a documentação abaixo, e submetê-lo à aprovação da FISCALIZAÇÃO, previamente a execução dos serviços:

- Justificativa técnica - justificativas técnicas para adoção da nova proposição para execução do contrato;
- Planilha de quantidades - discriminando os itens da planilha contratual, com a inclusão de novos serviços e/ou a exclusão de serviços ou fornecimento assim como, apresentar os acréscimos/decrécimos das quantidades de serviços ou fornecimento;
- Proposição de Preços Novos (PPN) - é obrigatória a apresentação de pesquisa de preços para novos serviços incluídos na planilha de quantidades e preços;

- Composição Analítica de Preços Unitários (CPUs) - no caso de proposição de preços novos a serem incluídos na planilha de quantidades e preços, é obrigatória a apresentação da composição analítica de preço unitário, adotando-se, quando existir, as composições utilizadas pela Caixa Econômica Federal através do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção e SICRO - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes;
- Cronograma físico-financeiro - refletindo os itens da planilha de quantidades e preços, demonstrando o período de execução de cada item/etapa, levando-se em consideração os serviços/quantidades executadas anteriormente à data da solicitação de adiantamento e a previsão para os meses posteriores;
- Relação de insumos novos, adotar aqueles da lista de preços de insumos do SICRO - Sistema de Custos Rodoviários do DNIT - Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes ou da Caixa Econômica Federal através do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção. Quando inexistir, apresentar pelo menos 3 (três) orçamentos de cada, referentes à data-base da proposta comercial da CONTRATADA;
- Memória de cálculo das alterações de quantidades, ou documento equivalente.

A FISCALIZAÇÃO analisará, em até 30 (trinta) dias, a proposta, após o que a encaminhará para análise e aprovação da INFRAERO, se considerada aceitável, ou apresentará contraproposta à CONTRATADA, se considerada inaceitável.

A INFRAERO, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Parecer da FISCALIZAÇÃO, se manifestará quanto à sua aprovação ou não.

Nenhum serviço novo deverá ser executado sem o prévio ajuste de preço.

Quando na proposição do termo aditivo se fizer necessária a inclusão de serviços novos, a CONTRATADA deverá apresentar nova proposta de preços para os mesmos, sem exceção, anexando sua planilha de composição analítica.

- A CONTRATADA deverá observar na composição de preços unitários (CPU) se a mesma contempla algum insumo constante da proposta comercial original, adotando o mesmo valor, não podendo ser diferente do inicialmente proposto.
- Para os demais insumos novos ao integrar a CPU deverão estar na mesma data-base.
- A CPU não pode deixar de detalhar a composição de preços – “composições fechadas” deverão ser rejeitadas.

- Com base no valor dos novos insumos aprovados, deve-se verificar a composição analítica de preços unitários, levando-se em consideração o valor adotado na proposta contratual para encargos sociais, trabalhistas (ES) e bonificação e despesas indiretas (BDI).
- Além da análise de preços, deve-se avaliar também os coeficientes de produtividade utilizados, de modo a garantir adoção da solução de engenharia mais econômica para a INFRAERO.
- As composições de preços novos deverão fazer parte do processo de elaboração do Termo Aditivo

Proposição de Preços Serviços Novos – PPSN:

- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar para todos os insumos novos que irão compor os preços dos itens novos de planilha, as composições analíticas de preços unitários.
- A FISCALIZAÇÃO deverá conferir os detalhes das especificações dos itens, que não podem variar de fornecedor para fornecedor durante o processo de cotação.
- A FISCALIZAÇÃO deverá providenciar o levantamento no mercado, a cotação mínima de 3(três) preços dos novos insumos, na mesma data base, visando elaborar estudo comparativo em relação ao valor dos insumos propostos pela CONTRATADA, a fim de se estabelecer à proposta de preço mais vantajosa para a INFRAERO.

Lista de insumos novos e equipamentos:

- A proposição de aditamento que demande a inclusão de novos serviços enseja que seja apresentada no processo a lista de insumos, dos materiais, equipamentos e mão-de-obra destes e seus respectivos preços resultantes das cotações no mercado.
- Essa lista deverá permitir a conferência dos preços dos insumos utilizados nas composições de preços unitários dos serviços novos e respectivas PPSN's, evitando que valores conflitantes integrem o processo de aditamento, demonstrando a razoabilidade dos preços.

30. RECEBIMENTO DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido, conforme prescreve os Art. 73 e 74 da lei 8.666/93, da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Provisório - TRP), assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

- **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo - TRD), assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em consonância com o prazo estabelecido no Edital de licitação para tal procedimento.

Os serviços serão recebidos de forma definitiva por Comissão da INFRAERO, especificamente designada através de Ato Administrativo.

Nestes procedimentos, a CONTRATADA deverá demonstrar à Comissão de Recebimento que todo o Escopo foi fornecido nas Quantidades e Qualidades Contratuais.

31. EMISSÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

No atestado de capacidade técnica do contratado estarão discriminados os serviços executados diretamente por ele, com as respectivas quantidades. Da mesma forma, os serviços que foram subcontratados, serão listados no atestado como supervisionados pela CONTRATADA;

Somente os nomes dos responsáveis técnicos da obra/serviço de engenharia indicados na(s) ART(s) entregue(s) à INFRAERO antes ou durante a execução dos serviços constarão no atestado;

O atestado de capacidade técnica para o subcontratado deverá ser emitido pela CONTRATADA, sujeito ao visto da INFRAERO, para sua eficácia.

32. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

Os documentos técnicos constituintes dos serviços deverão obedecer às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referentes às normas de classificação, especificação, métodos, procedimentos, padronização, simbologia e terminologia dos elementos dos projetos.

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais (SEAP);
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Normas da ABNT e INMETRO;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2003;

- LEI N° 12.305 de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho.